



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OE N° 142/07

São Luís, de março de 2007

Ao Senhor  
LUIS FERNANDO ALMEIDA  
Presidente do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN  
BRASÍLIA – DF.

Assunto: Valorização das manifestações populares.

Senhor Presidente,

O Município de São Luís, através da Fundação Municipal de Cultura – FUNC, vem empreendendo intenso trabalho de valorização das manifestações populares, uma das diretrizes do Programa de Educação Patrimonial que desenvolve.

Dentre tantas ações que realiza nessa direção, destacamos a recente criação da Casa do Tambor de Crioula, através da Lei nº 4.673, de 09 de novembro de 2006, espaço de preservação, recriação, dinamização e difusão do Tambor de Crioula, uma das expressões mais populares do Maranhão.

Esta singular celebração, baseada na música, canto e dança, que mistura fé e diversão, com grande senso de liberdade, resgata uma parte da história social-cultural-religiosa dos nossos antepassados.

A sua dimensão é bem maior do que possa parecer uma simples apresentação da brincadeira, pois a profundidade do associativismo que acontece entre as pessoas, os grupos e as comunidades que realizam o Tambor lhes garante o fortalecimento da estrutura social onde vivem e a elevação da auto-estima de cada integrante.

Essas experiências populares mostram, a cada dia, o caminho da cidadania cultural participativa, status fundamental para identidade de um povo.

Hoje, mais de oitenta grupos atuam em São Luís, envolvendo diretamente um contingente superior a três mil pessoas que, através do Tambor, mais se organizam e interagem.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Todo movimento produtivo do Tambor de Crioula, em franco crescimento, vem envolvendo, cada vez mais, crianças e jovens, e possibilitando que o folguedo conquiste novos espaços, inclusive em termos legislativos, a exemplo da Lei 4.349, de 21 de junho de 2004, que institui o Dia do Tambor de Crioula e seus Brincantes.

Por termos consciência da importância desse processo, e sabermos da atenção especial dedicada por esse órgão às questões da cultura popular, estamos buscando ampliar ainda mais os instrumentos de políticas públicas que possibilitem ao Tambor de Crioula maior relevância e proteção.

Ressalto que o Município já encaminhou à Câmara de Vereadores desta capital Projeto de Lei de reconhecimento do Tambor de Crioula como Patrimônio Cultural Imaterial de São Luís.

Assim sendo, solicitamos a V. Sa. seja encaminhado à Presidência desse respeitável Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pedido de reconhecimento do Tambor de Crioula como Patrimônio Cultural Imaterial em caráter nacional e sua devida inscrição no Livro de Registro de Celebrações, dada a sua relevância perante toda a sociedade brasileira.

Instruindo o nosso pedido, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos:

- cópia da Lei nº 4.349, de 21 de junho de 2004, que institui o Dia do Tambor de Crioula e seus brincantes;
- cópia da Lei nº 4.673, de 09 de novembro de 2006, que cria a Casa do Tambor de Crioula;
- cópia do Projeto de Lei de reconhecimento do Tambor de Crioula como Patrimônio Cultural Imaterial de São Luís;
- Projeto da Casa do Tambor de Crioula- Um Batuque de Liberdade, com a proposta pedagógica para o seu funcionamento;
- Abaixo-assinado da cadeia produtiva do Tambor de Crioula e da Comissão Maranhense de Folclore.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU PALÁCIO  
Prefeito